



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS DESTINADOS A
MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.**

EDITAL Nº 068/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 071/2015
PREGÃO PRESENCIAL 056/2015
REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 099/2015

ÓRGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
PRAÇA ARTUR BERNARDES, Nº. 01 - BAIRRO CENTRO.
ERVÁLIA/MG CEP: 36555-000
TEL (0XX32) 3554-1124 - CNPJ: 18.133.306/0001-81

DETENTORA

Razão Social: ILUMATIC S/A ILUMINAÇÃO E ELETROMETALÚGICA
Logradouro: RUA TELMO COELHO FILHO, Nº 120, KM 14,7, DA ROD. RAPOSO TAVARES - BUTANTA
Cidade: SÃO PAULO/SP, CEP: 05543-020
CNPJ: 61.276.226/0001-04, Inscrição Estadual 104.032.742112
Tel.: (11) 2149-0244 – E-mail: ilumatic@ilumatic.com.br

Validade: 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Ervália/MG, denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Prefeito Municipal Sr. Nauto Euzébio da Silva, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Ervália/MG, portador da Carteira de Identidade n.º 2.560.195 SSP/MG e do CPF n.º 434.328.246-53, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2015**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa Ilumatic S/A Iluminação e Eletrometalúrgica, denominada simplesmente DETENTORA, neste ato representa pelo Sr. João Pereira Corrêa, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.562.777-5, inscrito no CPF sob o n.º 568.170.888-87, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal Regulamentar e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto o Registro de preço objetivando futuras aquisições de materiais elétricos dentre outros conforme anexo I, destinados a manutenção, substituição, instalação e ampliação do sistema de iluminação pública existente no município.

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	QUANT.	PREÇO UNIT	P. TOTAL
------	-----------	---------	-------	-------	--------	------------	----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

3	<p>Luminária integrada, para uso em iluminação pública nas potências de 70/100/150W, composta de corpo em alumínio <u>injetado</u> conforme norma NBR-6834 tipo A.413.0 e/ou SAE 305, com espessura média de 2,0 + 0,5 mm, alta resistência a impactos, acabamento regular sem porosidades e posterior pintura eletrostática pó na cor cinza e fechamento com difusor em policarbonato incolor aditivado contra UV, isento de bolhas, espessura uniforme e grau IK-8 (mínimo). A fixação do refrator ao corpo deve ser feita através de 3 fechos em aço inoxidável atendendo norma AISI 304, garantindo o grau de proteção. Refletor fabricado em uma única chapa de alumínio com alto grau de pureza de no mínimo 99,5%, polido, anodizado e selado. Junta de vedação em material de silicone, trabalho com temperatura 200°C. Porta lâmpada rosca E-27 ou E-40 em porcelana reforçada. A luminária deve possuir base para relé fotoelétrico incorporada, de acordo com a NBR 5123, permitindo o uso de reator integrado, o qual juntamente com o capacitor e o ignitor são fixados em chassi removível e conexão elétrica com conector de encaixe rápido Universal MATE-N-LOCK, permitindo a fácil substituição sem auxílio de ferramentas. Encaixe para tubos até Ø33 – 60,3mm ou Ø25 a 33mm com adaptador, com profundidade de encaixe de 100 ± 5 mm, acabamento em aço inoxidável. Os parafusos externos deverão ser obrigatoriamente em aço inoxidável, e os parafusos, porcas, arruelas internos poderão ser em aço inoxidável, galvanizados a fogo ou bicromatizados. Deverá possuir válvula equilibradora de pressão e temperatura. Grau de proteção: IP-65 (mínimo) para o grupo ótico e compartimento de equipamentos auxiliares. Deverá possuir rendimento luminotécnico mínimo igual ou superior 80,4%.</p>	LUMINÁRIA INTEGRADA	100	Ilumatic / ILP 350	100	150,00	15.000,00
4	<p>Luminária integrada, com reator interno imbutido, para uso em iluminação pública nas potências de 100W vapor de sódio, composta de corpo em alumínio <u>injetado</u> conforme norma NBR-6834 tipo A.413.0 e/ou SAE 305, com espessura média de 2,0 + 0,5 mm, alta resistência a impactos, acabamento regular sem porosidades e posterior pintura eletrostática pó na cor cinza e fechamento com difusor em policarbonato incolor aditivado contra UV, isento de bolhas, espessura uniforme e grau IK-8 (mínimo). A fixação do refrator ao corpo deve ser feita através de 3 fechos em aço inoxidável atendendo norma AISI 304, garantindo o grau de proteção. Refletor fabricado em uma única chapa de alumínio com alto grau de pureza de no mínimo 99,5%, polido, anodizado e selado. Junta de vedação em material de silicone, trabalho com temperatura 200°C. Porta lâmpada rosca E-27 ou E-40 em porcelana reforçada. A luminária deve possuir base para relé fotoelétrico incorporada, de acordo com a NBR 5123, permitir o uso de reator integrado, o qual juntamente com o capacitor e o ignitor são fixados em chassi removível e conexão elétrica com conector de encaixe rápido Universal MATE-N-LOCK, permitindo a fácil substituição sem auxílio de ferramentas. Encaixe para tubos até Ø33 – 60,3mm ou Ø25 a 33mm com adaptador, com profundidade de encaixe de 100 ± 5 mm, provido por 02 (dois) parafusos M8 com acabamento em aço inoxidável. Os parafusos externos deverão ser obrigatoriamente em aço inoxidável, e os parafusos, porcas, arruelas internos poderão ser em aço inoxidável, galvanizados a fogo ou bicromatizados. Deverá possuir válvula equilibradora de pressão e temperatura. Grau de proteção: IP-65 para o grupo ótico e compartimento de equipamentos auxiliares. Deverá possuir rendimento luminotécnico mínimo igual ou superior 80,4%.</p>	LUMINÁRIA INTEGRADA	100	Ilumatic / ILP 350	100	150,00	15.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

5	<p>Luminária integrada, com reator interno imbutido, para uso em iluminação pública nas potências de 150W vapor de sódio, composta de corpo em alumínio <u>injetado</u> conforme norma NBR-6834 tipo A.413.0 e/ou SAE 305, com espessura média de 2,0 + 0,5 mm, alta resistência a impactos, acabamento regular sem porosidades e posterior pintura eletrostática pó na cor cinza e fechamento com difusor em policarbonato incolor aditivado contra UV, isento de bolhas, espessura uniforme e grau IK-8 (mínimo). A fixação do refrator ao corpo deve ser feita através de 3 fechos em aço inoxidável atendendo norma AISI 304, garantindo o grau de proteção. Refletor fabricado em uma única chapa de alumínio com alto grau de pureza de no mínimo 99,5%, polido, anodizado e selado. Junta de vedação em material de silicone, trabalho com temperatura 200°C. Porta lâmpada rosca E-27 ou E-40 em porcelana reforçada. A luminária deve possuir base para relé fotoelétrico incorporada, de acordo com a NBR 5123, permitindo o uso de reator integrado, o qual juntamente com o capacitor e o ignitor são fixados em chassi removível e conexão elétrica com conector de encaixe rápido Universal MATE-N-LOCK, permitindo a fácil substituição sem auxílio de ferramentas. Encaixe para tubos até Ø33 – 60,3mm ou Ø25 a 33mm com adaptador, com profundidade de encaixe de 100 ± 5 mm, provido de 2 (dois) parafusos M8 com acabamento em aço inoxidável. Os parafusos externos deverão ser obrigatoriamente em aço inoxidável, e os parafusos, porcas, arruelas internos poderão ser em aço inoxidável, galvanizados a fogo ou bicromatizados. Deverá possuir válvula equilibradora de pressão e temperatura. Grau de proteção: IP-65 (mínimo) para o grupo ótico e compartimento de equipamentos auxiliares. Deverá possuir rendimento luminotécnico mínimo igual ou superior 80,4%.</p>	LUMINÁRIA INTEGRADA	100	Ilumatic / ILP 350	100	150,00	15.000,00
8	<p>Luminária utilizando tecnologia led (light emitting diode) fabricada em alumínio injetado espessura mínima 2mm; refrator em vidro plano temperado resistência IK08, acabamento deve ser pintura eletrostática a pó com aditivo anti UV, deve conter dissipador de calor sem ventiladores, bombas ou líquidos, com temperatura da cor entre 4.000 à 5.700K(tolerância de ±300K) e índice de reprodução de cor mínimo de IRC=70; com lentes e leds de eficiência 113 lm/W, montados em placa de circuito impresso do tipo METAL CORE PRINTED BOARD(MCPCB), devido sua característica de melhor condutividade térmica, com no mínimo 48Leds; potência máxima da luminária de 62W, com eficiência luminosa superior a 100lm/W; deverá fornecer fluxo luminoso total mínimo de 6.117lm; conjunto ótico com manutenção do fluxo luminoso L80 = 70.000 horas; atender exigência mínima para o grau de proteção com IP 66 no conjunto ótico e alojamento da fonte de alimentação/driver; com temperatura ambiente de operação entre -5°C a +50°C, e média ambiente não superior a 25°C, num período de 24hs; deverá possuir tomada para rele fotoelétrico de acordo com a norma ABNT NBR5123; a fonte de alimentação/driver deverá ser montada internamente ao alojamento e ser substituível, ter no mínimo fator de potência de 0,92; deverá ter eficiência superior a 92%, Tensão de operação de 97V a 257V, com distorção harmônica total de corrente, THD ≤ 10%, em conformidade com a IEC 61000-3-2; deverá apresentar uma expectativa de vida quando instalado no alojamento da luminária de, no mínimo, 70.000horas. Com sistema de manutenção de acesso ao corpo ótico e alojamento dos equipamentos, sem uso de ferramentas do tipo "tool free"; fixação em ponta de braço de diam. 48-60mm, deverá dispor de ajuste de inclinação -5 , 0, +5graus; parafusos de fixação em aço inoxidável, dimensões externa máxima 705x325x130mm; peso total 9,5 kg, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.</p>	LUMINARIA LED	50	Ilumatic/Maestra 60W	50	1.070,00	53.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

10	<p>Relé Fotoeletrônico para comando individual tipo NF com tensão de alimentação entre 105V e 305V – frequência 60 Hz (fase-fase e fase-neutro), Grau de Proteção IP67 (invólucro), Vida útil: deverá atingir, no mínimo, 10.000 ciclos de operação, Consumo menor ou igual 1,0W medido em 220V com carga nominal 1800VA, Capacidade de comutação de 1800VA para lâmpadas de descarga, com fator de potência menor que 1 (um), Tipo fail-off: (em caso de falha a carga fica desligada). Tampa em policarbonato estabilizado contra os efeitos da radiação ultravioletas, alta resistência a impactos e agentes atmosféricos. Suporte de montagem em material polipropileno com adição de talco, resistente a uma temperatura entre 100 e 160 °C, estabilizado contra U.V. O suporte de montagem é firmemente preso à tampa, de maneira que permite o correto manuseio do relé sem desprendimento. Deverá possuir circuito comparador capaz de monitorar a tensão sobre os contatos de chaveamento, só permitindo a comutação (ligação do circuito de iluminação) quando a diferença de potencial (tensão) for igual a “zero”, ou próximo de “zero”, sobre os referidos contatos, com desvio máximo de +ou - 800µs em relação ao cruzamento de zero entre carga e rede. Ligar com nível de iluminação 15 lux ± 25% e desligamento em máximo 10 lux ± 25%, Desligar entre 2 e 5 segundos de retardo, Protegido contra surtos na rede de alimentação por meio de varistor de alta potência (MOV – Metal Óxido Varistor), comprovado com ensaio de Impulso de tensão de 10kV 5.000A; Deve possuir como sensor, um fototransistor ou fotodiodo em silício encapsulado e comando de acionamento eletrônico, o sensor deve ser disposto de forma azimutal orientação sul. Na condição acionado, o relé não deve apresentar falhas momentâneas ou permanentes quando submetido a afundamentos de tensão (Sag/Dip) entre 0,9 pu (por unidade) e 0,1 pu, com duração entre 2 a 30 ciclos de rede, pinos de latão estanhados; Garantia de 10 anos – contra defeitos de fabricação e/ou funcionamento; Base de conexão/fixação e demais características conforme a norma NBR 5123/98.</p>	RELE	1500	Ilumatic / RE-98Plus	1500	20,00	30.000,00
16	<p>Luminária integrada, para uso em iluminação pública nas potências de 100W, composta de corpo em alumínio <u>injetado</u> conforme norma NBR-6834 tipo A.413.0 e/ou SAE 305, com espessura média de 2,0 + 0,5 mm, alta resistência a impactos, acabamento regular sem porosidades e posterior pintura eletrostática pó na cor cinza e fechamento com difusor em vidro curvo temperado, isento de bolhas, espessura uniforme e grau IK-8 (mínimo). Ambas as partes são articuladas através de dobradiça posterior, possuindo sistema de fechamento através de um único fecho frontal confeccionado em alumínio extrudado, a ser manuseado sem o uso de ferramentas. Refletor fabricado em uma única chapa de alumínio com alto grau de pureza de no mínimo 99,5%, polido, anodizado e selado. Grau de proteção IP-66 para o grupo ótico e compartimento de equipamentos auxiliares. Junta de vedação em material de silicone. Porta lâmpada rosca E-27 ou E-40 em porcelana reforçada. A luminária possui base para relé fotoelétrico incorporada, de acordo com a NBR 5123. Permite o uso de reator integrado, o qual juntamente com o capacitor e o ignitor são fixados em chassi removível e conexão elétrica com conector de encaixe rápido Universal MATE-N-LOCK de 3 circuitos (parte macho) , permitindo a fácil substituição sem auxílio de ferramentas. Encaixe para tubos até Ø33 a 60,3mm com profundidade de encaixe de 100 ± 5 mm, provido de 2 (dois) parafusos M8 com acabamento em aço inoxidável. Os parafusos externos deverão ser obrigatoriamente em aço inoxidável, e os parafusos, porcas, arruelas internos poderão ser em aço inoxidável, galvanizados a fogo ou bicromatizados. Possuir válvula equilibradora de pressão e temperatura. Deverá possuir rendimento luminotécnico mínimo igual ou superior 79%. Dimensões aproximadas: 440mm de comprimento, 207mm de largura e 183mm de altura.</p>	LUMINARIA INTEGRADA	100	Ilumatic / ILP 7010	100	170,00	17.000,00
17	<p>Luminária integrada, para uso em iluminação pública nas potências de 100W, composta de corpo em alumínio <u>injetado</u> conforme norma NBR-6834 tipo A.413.0 e/ou SAE 305, com espessura média de 2,0 + 0,5 mm, alta resistência a impactos, acabamento regular sem porosidades e posterior pintura eletrostática pó na cor cinza e fechamento com difusor em policarbonato incolor aditivado contra UV, isento de bolhas, espessura uniforme e grau IK-8 (mínimo). Ambas as partes são articuladas através de dobradiça posterior, possuindo sistema de fechamento através de um único fecho frontal confeccionado em alumínio extrudado, a ser</p>	LUMINARIA INTEGRADA	100	Ilumatic / ILP 350	100	150,00	15.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

	<p>manuseado sem o uso de ferramentas. Refletor fabricado em uma única chapa de alumínio com alto grau de pureza de no mínimo 99,5%, polido, anodizado e selado. Grau de proteção IP-66 para o grupo ótico e compartimento de equipamentos auxiliares. Junta de vedação em material de silicone. Porta lâmpada rosca E-27 ou E-40 em porcelana reforçada. A luminária possui base para relé fotoelétrico incorporada, de acordo com a NBR 5123. Permite o uso de reator integrado, o qual juntamente com o capacitor e o ignitor são fixados em chassi removível e conexão elétrica com conector de encaixe rápido Universal MATE-N-LOCK de 3 circuitos (parte macho), permitindo a fácil substituição sem auxílio de ferramentas. Encaixe para tubos até Ø33 a 60,3mm com profundidade de encaixe de 100 ± 5 mm, provido de 2 (dois) parafusos M8 com acabamento em aço inoxidável. Os parafusos externos deverão ser obrigatoriamente em aço inoxidável, e os parafusos, porcas, arruelas internos poderão ser em aço inoxidável, galvanizados a fogo ou bicromatizados. Possuir válvula equilibradora de pressão e temperatura. Deverá possuir rendimento luminotécnico mínimo igual ou superior 81%. Dimensões aproximadas: 440mm de comprimento, 207mm de largura e 183mm de altura.</p>						
18	<p>Luminária integrada para iluminação pública, para uso com lâmpada Vapor de Sódio, na potência de 100W, corpo injetado em alumínio a alta pressão, com alta resistência a impactos mecânicos, com espessura média de 2,0mm, acabamento regular sem porosidades com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática em poliéster pó texturizada com aditivo anti UV. No corpo inferior está fixado o difusor / refrator em lente de cristal plano temperado incolor de elevada resistência térmica e mecânica (IK 08), com alto coeficiente de transparência, fixado por presilhas; refletor estampado independente do corpo em uma única chapa de alumínio com espessura mínima de 0,9 mm, de alta pureza (mínimo 99,5%), tratado por processo de abrillhamento eletroquímico, anodizado e selado. Deverá conter a soqueteira em nylon injetado que permite fácil substituição da lâmpada sem o uso de ferramentas. O Grau de Proteção no conjunto óptico e compartimento de equipamentos auxiliares integrados IP 66. O receptáculo para lâmpada com rosca E-40 deve suportar uma tensão de até 5Kv, deverá ser de porcelana vitrificada reforçada, com contato central de bronze fosforoso, provido de ajuste axial através de mola helicoidal de aço inoxidável, O acesso ao equipamento auxiliar integrado e a lâmpada deverá ser realizado pela parte superior resultando assim numa operação de manutenção confortável para o operador. Sistema de fixação universal da luminária para fixação lateral para tubo de diâmetro 48,0 até 60,3 mm com profundidade de encaixe de 100 ± 5 mm, provido de 2 (dois) parafusos M8 em aço inoxidável. Deverá possuir base para relé fotoeletrônico de acordo com NBR-5123. Ambas as partes são articuladas através de dobradiça posterior, possuindo sistema de fechamento através de um único fecho frontal confeccionado em alumínio extrudado, a ser manuseado sem o uso de ferramentas. Deverá apresentar um rendimento fotométrico mínimo igual ou superior a 83%(VPC). Aterramento entre o corpo superior e inferior em conformidade com a NR-10. A luminária deverá vir com cabos de cobre flexível isolados para suportar pulsos de tensão e temperaturas elevadas, para ligação elétrica (obedecendo as respectivas cores dos cabos) utilizando-se Conector Universal MATE-N-LOCK de 3 circuitos (parte macho). Os parafusos externos deverão ser obrigatoriamente em aço inoxidável, e os parafusos, porcas, arruelas internos poderão ser em aço inoxidável, galvanizados a fogo ou bicromatizados. Na parte inferior da luminária está localizada a etiqueta de identificação de potência instalado. Dimensões aproximadas da luminária: 575mm de comprimento x 287mm de largura x 208mm de altura.</p>	LUMINARIA INTEGRADA	100	Ilumatic / ILP 450	100	212,00	21.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

22	<p>Luminária integrada para iluminação pública, para uso com lâmpada Vapor de Sódio, na potência de 150W, corpo injetado em alumínio a alta pressão, com alta resistência a impactos mecânicos, com espessura média de 2,0mm, acabamento regular sem porosidades com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática em poliéster pó texturizada com aditivo anti UV. No corpo inferior está fixado o difusor / refrator em lente de cristal plano temperado incolor de elevada resistência térmica e mecânica (IK 08), com alto coeficiente de transparência, fixado por presilhas; refletor estampado independente do corpo em uma única chapa de alumínio com espessura mínima de 0,9 mm, de alta pureza (mínimo 99,5%), tratado por processo de abrillhantamento eletroquímico, anodizado e selado. Deverá conter a soqueteira em nylon injetado que permite fácil substituição da lâmpada sem o uso de ferramentas. O Grau de Proteção no conjunto óptico e compartimento de equipamentos auxiliares integrados IP 66. O receptáculo para lâmpada com rosca E-40 deve suportar uma tensão de até 5Kv, deverá ser de porcelana vitrificada reforçada, com contato central de bronze fosforoso, provido de ajuste axial através de mola helicoidal de aço inoxidável. O acesso ao equipamento auxiliar integrado e a lâmpada deverá ser realizado pela parte superior resultando assim numa operação de manutenção confortável para o operador. Sistema de fixação universal da luminária para fixação lateral para tubo de diâmetro 48,0 até 60,3 mm com profundidade de encaixe de 100 ± 5 mm, provido de 2 (dois) parafusos M8 em aço inoxidável. Deverá possuir base para relé fotoeletrônico de acordo com NBR-5123. Ambas as partes são articuladas através de dobradiça posterior, possuindo sistema de fechamento através de um único fecho frontal confeccionado em alumínio extrudado, a ser manuseado sem o uso de ferramentas. Deverá apresentar um rendimento fotométrico mínimo igual ou superior a 83%(VPC). Aterramento entre o corpo superior e inferior em conformidade com a NR-10. A luminária deverá vir com cabos de cobre flexível isolados para suportar pulsos de tensão e temperaturas elevadas, para ligação elétrica (obedecendo as respectivas cores dos cabos) utilizando-se Conector Universal MATE-N-LOCK de 3 circuitos (parte macho). Os parafusos externos deverão ser obrigatoriamente em aço inoxidável, e os parafusos, porcas, arruelas internos poderão ser em aço inoxidável, galvanizados a fogo ou bicromatizados. Na parte inferior da luminária está localizada a etiqueta de identificação de potência instalado. Dimensões aproximadas da luminária: 575mm de comprimento x 287mm de largura x 208mm de altura.</p>	LUMINARIA INTEGRADA	100	Ilumatic / ILP 450	100	214,00	21.400,00
23	<p>Luminária integrada para alojar equipamento elétrico; Corpo e Aro: fabricado em alumínio injetado; Refletor: estampado em chapa de alumínio anodizado com selagem; Refrator: policarbonato injetado transparente; Grau de proteção: corpo ótico IP 66 e alojamento IP 44; Encaixe para braço ou suporte com Ø33 de 60,3mm ou Ø25 a 33mm com adaptador; Soquete E-40 para lâmpada VS 250W; Acabamento cor cinza.</p>	LUMINARIA INTEGRADA	100	Ilumatic / ILP 250	100	151,00	15.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

25	Luminária integrada para iluminação pública, para uso com lâmpada Vapor de Sódio, na potência de 250W, corpo injetado em alumínio a alta pressão, com alta resistência a impactos mecânicos, com espessura média de 2,0mm, acabamento regular sem porosidades com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática em poliéster pó texturizada com aditivo anti UV. No corpo inferior está fixado o difusor / refrator em lente de cristal plano temperado incolor de elevada resistência térmica e mecânica (IK 08), com alto coeficiente de transparência, fixado por presilhas; refletor estampado independente do corpo em uma única chapa de alumínio com espessura mínima de 0,9 mm, de alta pureza (mínimo 99,5%), tratado por processo de abrillhamento eletroquímico, anodizado e selado. Deverá conter a soqueteira em nylon injetado que permite fácil substituição da lâmpada sem o uso de ferramentas. O Grau de Proteção no conjunto óptico e compartimento de equipamentos auxiliares integrados IP 66. O receptáculo para lâmpada com rosca E-40 deve suportar uma tensão de até 5Kv, deverá ser de porcelana vitrificada reforçada, com contato central de bronze fosforoso, provido de ajuste axial através de mola helicoidal de aço inoxidável. O acesso ao equipamento auxiliar integrado e a lâmpada deverá ser realizado pela parte superior resultando assim numa operação de manutenção confortável para o operador. Sistema de fixação universal da luminária para fixação lateral para tubo de diâmetro 48,0 até 60,3 mm com profundidade de encaixe de 100 ± 5 mm, provido de 2 (dois) parafusos M8 em aço inoxidável. Deverá possuir base para relé fotoeletrônico de acordo com NBR-5123. Ambas as partes são articuladas através de dobradiça posterior, possuindo sistema de fechamento através de um único fecho frontal confeccionado em alumínio extrudado, a ser manuseado sem o uso de ferramentas. Deverá apresentar um rendimento fotométrico mínimo igual ou superior a 83%(VPC). Aterramento entre o corpo superior e inferior em conformidade com a NR-10. A luminária deverá vir com cabos de cobre flexível isolados para suportar pulsos de tensão e temperaturas elevadas, para ligação elétrica (obedecendo as respectivas cores dos cabos) utilizando-se Conector Universal MATE-N-LOCK de 3 circuitos (parte macho). Os parafusos externos deverão ser obrigatoriamente em aço inoxidável, e os parafusos, porcas, arruelas internos poderão ser em aço inoxidável, galvanizados a fogo ou bicromatizados. Na parte inferior da luminária está localizada a etiqueta de identificação de potência instalado. Dimensões aproximadas da luminária: 575mm de comprimento x 287mm de largura x 208mm de altura.	LUMINARIA INTEGRADA	100	Ilumatic / ILP 2525	100	252,00	25.200,00
							243.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura e publicação na Imprensa Oficial do Município.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Administração, no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Presencial nº. 056/2015 - SRP. Dá-se ao presente instrumento o valor total de R\$ 243.400,00 (duzentos e quarenta e três mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

Os materiais serão adquiridos de forma parcial, de acordo com a necessidade e disponibilidade financeiro do município.

Os materiais deverão ser entregues a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preço, mediante solicitações parciais, devendo ser entregues no prazo de até 20 (vinte) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento. Não será aceito a exigência de pedido mínimo.

Os materiais deverão ser entregues junto ao almoxarifado da Prefeitura Municipal de Ervália, situado à Rua Andrade Irmãos, s/n, Bairro Centro, CEP: 36555-000, em Ervália/MG, sem custos adicionais para a municipalidade.

Todos os materiais deverão possuir validade mínima de 01 (um) ano da data de entrega do mesmo. O licitante será responsável pela substituição e /ou reparação do produto defeituoso dentro do prazo de garantia, sem qualquer custo adicional para a municipalidade.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Almoxarifado, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Finanças no prazo de 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas neste Edital:

- I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Almoxarifado, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência à Diretoria de Administração – Setor de Almoxarifado, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
- IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Transportes, no tocante ao fornecimento das peças e/ ou serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
- V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- VI - a falta de quaisquer dos produtos e/ ou serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos produtos objeto desta ATA não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- VII - comunicar imediatamente ao Setor de compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária ou outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de compras;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma no prazo de 3 (três) dias úteis; caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos materiais entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda, que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de compras;

II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Todas e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Ervália por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar de qualquer pagamento devido à contratada; o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a DETENTORA DA ATA autoriza a Prefeitura Municipal de Ervália/MG, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de compras não eximirá a DETENTORA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

A Prefeitura Municipal de Ervália obriga-se a:

I. Notificar a DETENTORA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento das peças e/ ou serviços;

II. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Ervália efetuará o pagamento à DETENTORA, através de crédito em conta corrente mantida pela DETENTORA preferencialmente na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, em até 30 dias a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa, acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a DETENTORA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo à definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro — Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Tribuna de Minas e no Quadro de Avisos do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Ervália, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I. todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II. as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) advertência;
- II) multa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 5 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Ervália.

Parágrafo Segundo - A DETENTORA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega do produto por mais de 20 (vinte) dias poderá a Prefeitura Municipal de Ervália, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 05 (cinco) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente DETENTORA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a DETENTORA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Ervália;

b) se a DETENTORA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para-fiscais;

c) se a DETENTORA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a DETENTORA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes das contratações; oriundas da presente Ata correrão à conta de dotações orçamentárias previstas no orçamento do exercício 2015 e subsequentes.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento dos objetos licitados estão previstos e indicados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Ervália/MG, sob os nº. 02.006.001.25.752.0022.1.284 AMPLIAÇÃO E REFORMA DE REDE ELETRICA - 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES FICHA 172 - 02.006.001.25.752.0022.2.285 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FICHA 173.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.

II. integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 056/2015** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas por LOTE.

III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Ervália/MG.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Ervália/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Ervália/MG, 19 de novembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
ÓRGÃO GERENCIADOR:

ILUMATIC S/A ILUMINAÇÃO E ELETROMETALÚGICA
DETENTORA:

TESTEMUNHAS

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: